



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 099 /18 – CEFOR
AO VETO PARCIAL

Obriga a manutenção de equipe de bombeiros profissionais civis nos estabelecimentos que especifica.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial ao Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Cassio Trogildo e Airto Ferronato.

O veto parcial atinge o inc. II, als. *a* e *b*, do art. 3º, o *caput* do art. 4º e seu parágrafo único, e os arts. 5º e 6º do Projeto. No entendimento do Poder Executivo não há o respeito ao princípio da razoabilidade no inc. II do art. 3º e há inconstitucionalidade, por afronta à separação de poderes nas obrigações impostas ao Poder Executivo, nos arts. 4º, 5º e 6º do Projeto.

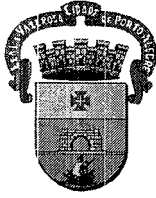
É o parecer. Passo a opinar.

O Projeto imputa não só obrigações ao Poder Executivo – motivo pelo qual foi parcialmente vetado – mas também aos entes privados. Todos os locais listados pelo PLL já são obrigados a possuir PPCI e seus proprietários já possuem responsabilidades civil e criminal.

O Projeto cria regras, custos e burocracia adicional sem apresentar estudos ou razões fundamentadas para tais obrigações, a não ser a suposição de que uma brigada de bombeiros civis possa evitar uma tragédia como a ocorrida na Boate Kiss em Santa Maria/RS.

Sem o veto parcial, o Projeto abre margem para interpretação, inclusive, de que alguns estabelecimentos sejam obrigados a possuir escada magirus. Em sua al. *a* do inc. II do art 3º, cita “materiais para ações de resgate em locais de difícil acesso”, corretamente vetado pelo Poder Executivo, aplicando o princípio da razoabilidade.

O veto parcial traz razoabilidade ao Projeto, ao retirar obrigações e a imputação de multa por seu descumprimento, razões pelas quais acolhemos e concluimos pela **manutenção do veto parcial** ao Projeto.




**PARECER Nº 099/18 – CEFOR
AO VETO PARCIAL**

Sala de Reuniões, 12 de junho de 2018.


**Vereador Felipe Camozzato,
Vice-Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 19.06.18


~~Vereador João Carlos Nedel – Presidente~~


Vereadora Lourdes Sprenger


Vereador Airto Ferronato
contra


Vereador Mauro Zacher